Resolução nº : 5708/2002
Protocolo nº : 366518/98
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CONSOLATA DE CASCAVEL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CONSOLATA DE CASCAVEL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ , relativo ao exercício financeiro de 1997, na importância de R$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais).

Sala das Sessões, 2 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA